



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SECÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N.º 13.103 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece procedimento de padronização da abertura de chamada de atendimento junto à área de Suporte (TI).

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando a necessidade de modernização contínua da administração pública, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema GLPI como ferramenta unificada de abertura de chamados para o atendimento e suporte de qualquer solicitação referente aos recursos de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º. São objetivos do sistema de abertura de chamados:

- I – restaurar e restabelecer os serviços de TI de maneira célere e eficaz;
- II – prover suporte de qualidade aos usuários dos sistemas governamentais;
- III – gerenciar os incidentes e requisições até momento de resolução;
- IV – fornecer a comunicação aos usuários sobre o agendamento das eventuais mudanças que envolverem os serviços de TI, prestando o necessário suporte para o seu desenvolvimento e desempenho;
- V – aumentar a satisfação do usuário, promovendo um suporte de maior qualidade, estando sempre de prontidão para o atendimento, na busca de soluções para os incidentes e requisições;
- VI – maximizar a disponibilidade dos serviços de TI;
- VII – auxiliar na administração e no inventário dos equipamentos de informática;
- VIII – prover à equipe de TI de dados para estabelecer a identificação e o diagnóstico dos serviços que mereçam maior atenção a fim de promover melhorias, bem como evitar reincidentes desnecessários;
- IX – promover a performance e a disponibilidade do ambiente tecnológico conforme as necessidades institucionais, por meio do gerenciamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. A partir da implantação do Sistema GLPI, o setor responsável atenderá somente as requisições realizadas via sistema, tornando-se obrigatório o registro de todo andamento do chamado, objetivando garantir ao usuário o acompanhamento da resolução do problema apresentado.

§ 1º. Insta informar que, não será admitida qualquer outra forma de chamado, se não pelo sistema GLPI.

§ 2º. Em eventual caso de problemas de acesso à plataforma GLPI, o atendimento poderá ser executado via telefone (2666-4999) ou pelo e-mail suporte.glpi@novaiguacu.rj.gov.br.

Art. 4º. O solicitante do serviço fica responsável por abrir o chamado, contestar, acompanhar e autorizar seu encerramento, devendo acessar o sistema GLPI por meio de seu usuário e senha já utilizado para acesso à rede PMNI.

Art. 5º. As orientações para acesso ao sistema GLPI estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://novaiguacu.rj.gov.br/glpi>.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08339/2022

DECRETO N.º 13.104 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e Semdur na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2430			2820	SS	SUBSECRETARIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2460					
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2461					
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS IV	2612					
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS IV	2654					
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS IV	2441					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08340/2022

DECRETO N.º 13.105 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e Semdur na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transferido e transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado: